



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA THG CONSÓRCIO E REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA LTDA., CNPJ 40.462.346/0001-26, VINCULADA AO GRUPO THG, ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é medida inadiável para a elucidação das estruturas criminosas que corroem a integridade do sistema previdenciário, especificamente no que tange ao esquema de descontos indevidos em benefícios de aposentados e pensionistas do INSS. Investigações da Polícia Federal, no âmbito da Operação Sem Desconto, já descortinaram a atuação do Grupo Total Health (THG), conglomerado empresarial controlado por Maurício Camisotti, como o epicentro

de uma rede de fraudes que se utiliza de associações de fachada, como Ambec, Cebap e Unsbras. A empresa em tela, THG Consórcio e Representação Financeira Ltda., não é uma peça isolada neste tabuleiro, mas um componente estratégico que opera sob o nome fantasia "Grupo THG Bank & Serviços", uma designação que, por si só, denuncia sua conexão umbilical e funcional com o núcleo do esquema investigado, demandando um escrutínio rigoroso e imediato de suas operações financeiras.

A complexa arquitetura societária do Grupo THG, marcada por vínculos indiretos, interconexões operacionais e financeiras e pelo uso de intermediários, foi deliberadamente concebida para ofuscar o rastreamento de centenas de milhões de reais drenados dos cofres da Previdência e dos bolsos de seus beneficiários. Enquanto empresas como Benfix e Prevident funcionavam como braços operacionais para a captação de recursos ilícitos, a THG Consórcio e Representação Financeira Ltda., por sua própria natureza, representa o potencial nexo de legitimação e distribuição desses valores. A sua atuação como "banco" do grupo a posiciona como um ponto nevrálgico para a lavagem de dinheiro e a ocultação dos beneficiários finais do esquema, tornando a análise de suas movimentações financeiras uma diligência indispensável para esta Comissão.

Diante de um quadro de ofuscação deliberada, os documentos públicos são manifestamente insuficientes para revelar a dimensão e a profundidade da engenharia financeira criminosa. Apenas o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do COAF possui a capacidade técnica de perfurar o véu corporativo e expor o fluxo de capitais, as transações atípicas e as conexões financeiras que o grupo se esforça para esconder. Negligenciar a análise deste documento seria o equivalente a uma renúncia tácita ao dever desta CPMI de investigar, fiscalizar e identificar os responsáveis por um dos mais audaciosos assaltos aos direitos da população idosa. A requisição deste RIF não é, portanto, uma mera formalidade, mas uma ferramenta crítica e essencial para dismantelar a estrutura financeira do Grupo THG e para

expor a cumplicidade ou a ineficiência dos mecanismos de controle que permitiram que tal esquema prosperasse impunemente.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA - RIF DA EMPRESA THG CONSÓRCIO E REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA LTDA., CNPJ 40.462.346/0001-26, VINCULADA AO GRUPO THG, ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)